



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Itapipoca
Processo: 00500183920218060101
Classe do Processo: Petições Intermediárias
Diversas
Data/Hora: 30/01/2024 09:05:39

Partes

Solicitante: Seguradora Líder do
Consórcio do Seguro DPVAT

Arquivos

Petição: 2782141_PETICAO_INTERL
OCUTORIA_03 - 1-3.pdf
Documentação: 2782141_PETICAO_INTERL
OCUTORIA_Anexo_02 - 1-
2.pdf



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ITAPIPOCA/CE**

Processo: 00500183920218060101

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da *AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT*, que lhe promove **FRANCISCA JOAQUINA DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO**, a fim de viabilizar a **DEVOLUÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS DE VÍTIMA AUSENTE**.

Consoante se verifica nos autos, houveram depósitos a título de pagamento de honorários periciais na monta de R\$250,00 e posteriormente à título de complementação do pagamento ocorreu uma nova quitação no valor de R\$100,00, em cumprimento à intimação de fls., contudo, o processo foi relacionado para evento de perícias, ocasião em que a parte autora restou como ausente.

Diante da ausência da parte autora foi devolvido para a parte Ré o valor de R\$250,00 conforme consta em Fls., 236 e 237, necessitando assim da devolução do valor pago como complementação da perícia que não ocorreu, este na monta de R\$100,00.

Desta forma, com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, requer a Ré que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor depositado, com seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.

Necessário esclarecer que a expedição da ordem de pagamento deverá ser nominal à **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a gestora dos **Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154**, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Reforçando o acima exposto, temos que as regras e os critérios para o DPVAT referentes aos sinistros ocorridos **até 31 de dezembro de 2020** estão estabelecidas, também, na Resolução n.º 399 do CNSP de 29/12/2020.

A referida Resolução prevê, no seu artigo 21, a competência da Seguradora Líder:

Art. 21. A seguradora líder do Consórcio DPVAT será **responsável** pela gestão e operacionalização do seguro **DPVAT** referentes, exclusivamente, **aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020** (run-off), inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas.

Vejamos, agora, o art. 1º da Resolução 400 do CNSP de 29/12/2020:

Art. 1º Ratificar que a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. será a **responsável** pela gestão e operacionalização do seguro **DPVAT** referentes, exclusivamente, **aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020**, inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO ,45542-A/CE para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

ITAPIPOCA, 29 de janeiro de 2024.

João Barbosa
OAB/CE 27954-A

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO
45542-A/CE

~



ESTADO DO CEARÁ

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85640000000-1 01480006202-9 30802202362-3 12063017300-9

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62968 - Defensoria Pública Geral do Ceará (FAADEP)	2 - DATA DE EMISSÃO 03/07/2023	3 - DATA DE VENCIMENTO 02/08/2023
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA CNPJ: 09.248.608/0001-04		
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 015024 - FORUM DE ITAPIPOCA - SERVICO DE DISTRIBUIÇÃO - ITAPIPOCA Tipo da Guia: Defensoria Pública do Ceará Nº Guia: 0011738 Valor da Causa: R\$ 7.762,50 Natureza da Ação: DESARQUIVAMENTO Processo: 00500183920218060101		
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		
11 - CÓDIGO DE BARRA 85640000000-1 01480006202-9 30802202362-3 12063017300-9		
PAGAMENTO ONLINE		



ESTADO DO CEARÁ

Poder Judiciário

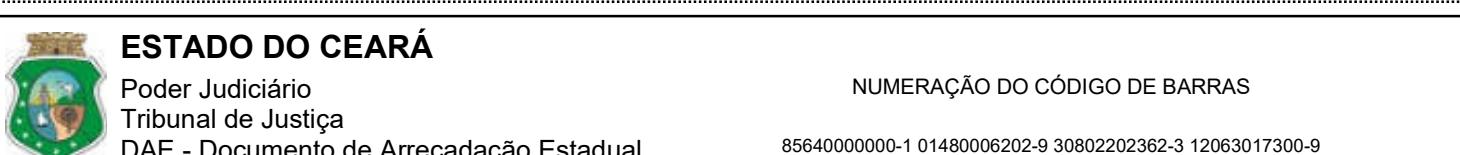
Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85640000000-1 01480006202-9 30802202362-3 12063017300-9

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62968 - Defensoria Pública Geral do Ceará (FAADEP)	2 - DATA DE EMISSÃO 03/07/2023	3 - DATA DE VENCIMENTO 02/08/2023
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA CNPJ: 09.248.608/0001-04		
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 015024 - FORUM DE ITAPIPOCA - SERVICO DE DISTRIBUIÇÃO - ITAPIPOCA Tipo da Guia: Defensoria Pública do Ceará Nº Guia: 0011738 Valor da Causa: R\$ 7.762,50 Natureza da Ação: DESARQUIVAMENTO Processo: 00500183920218060101		
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		
2ª VIA - CLIENTE		



ESTADO DO CEARÁ

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85640000000-1 01480006202-9 30802202362-3 12063017300-9

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62968 - Defensoria Pública Geral do Ceará (FAADEP)	2 - DATA DE EMISSÃO 03/07/2023	3 - DATA DE VENCIMENTO 02/08/2023
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA CNPJ: 09.248.608/0001-04		
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 015024 - FORUM DE ITAPIPOCA - SERVICO DE DISTRIBUIÇÃO - ITAPIPOCA Tipo da Guia: Defensoria Pública do Ceará Nº Guia: 0011738 Valor da Causa: R\$ 7.762,50 Natureza da Ação: DESARQUIVAMENTO Processo: 00500183920218060101		
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		
3ª VIA - PROCESSO		

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.20.07
1251301251 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4
=====

Convenio DAE ESTADO CEARA
Codigo de Barras 85640000000-1 01480006202-9
30802202362-3 12063017300-9

Data do pagamento 03/07/2023
Valor Total 1,48

DOCUMENTO: 070305
AUTENTICACAO SISBB: 0.A82.A85.DC9.C94.23C

Transação efetuada com sucesso por: J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS.